



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS
Comissão de Defesa do Consumidor



PARECER Nº /2017

MATÉRIA: PL 50/2017

PROCEDENCIA: DEPUTADO ORLANDO CIDADE

RELATOR: DEPUTADO CABO MACIEL - PR



DISCIPLINA o envase, a distribuição e a comercialização de água mineral em garrafões, que contenham 10L e 20 L (dez e 20 litros), no âmbito do Estado do Amazonas e dá outras providências.

1 - Relatório:

Vem à esta Comissão para receber **Parecer** o Projeto de Lei em epígrafe, atendendo despacho do deste Relator no exercício da Presidência, datado de 12/04/2017.

A matéria constou da pauta de conhecimento nos dias 06, 11 e 12 de abril, não recebendo emendas nem substitutivo.

Acompanham os autos PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Constituição, Justiça e Redação da lavra do Relator Deputado Abdala Fraxe; PARECER FAVORÁVEL da Comissão de Finanças Públicas exarado pelo eminente Relator Deputado Josué Neto.

Chegando à Comissão de Defesa do Consumidor aprovou ao Presidente da nomear - me relator para instruir a matéria quanto ao mérito.

É o relatório.

2 - Fundamentação:

Trata-se de matéria de interesse do consumidor a proposta do autor Deputado Orlando Cidade que destina-se a disciplinar o envase, a



ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DO AMAZONAS

Comissão de Defesa do Consumidor



distribuição e a comercialização de água mineral em galões de 10 e 20 litros.

A propositura permite que outras empresas possam envasar com água mineral os galões que possuam logomarca de outras empresas naquilo que a legislação nacional define como “intercambiáveis” (*vide norma ABNT 14222 de 2013*).

Conforme salienta o autor em sua justificativa, este Projeto de Lei atende também ao dispositivo Constitucional da garantia do Livre Comércio e o Direito à Propriedade, consequentemente ao Direito de livre escolha do Consumidor que aqui devemos proteger ao analisar o mérito da matéria em questão.

3 - Conclusão:

Face ao exposto, voto **FAVORÁVEL** à matéria indicando a meus pares idênticos procedimentos, salvo melhor juízo.

S.R DA COMISSÃO DE DEFESA DO CONSUMIDOR, da Assembleia Legislativa do Estado do Amazonas, em Manaus 02 de maio de 2017.


Deputado CABO MACIEL - PR
Relator





ESTADO DO AMAZONAS
ASSEMBLÉIA LEGISLATIVA

A Comissão de DEFESA DO
CONSUMIDOR por INDICIAÇÃO
de votos APROVOU o parecer
FAVORÁVEL do Relator

Em 02/05/2017

[Signature]
PRESIDENTE
[Signature]
RELATOR